

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Pariquera-Açu, 27 de Novembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7395
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 221/2024, que tem como objeto aquisição de sondas, cateteres, hastes e cânulas estéreis em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do **e-mail:** compras5@consaude.org.br.

Solicitamos que o orçamento seja enviado em PAPEL TIMBRADO da empresa, carimbado (CNPJ da empresa), assinado por seu responsável legal ou servidor devidamente qualificado, devendo ainda, constar os seguintes dados:

- Razão Social, data de emissão, validade proposta, condições pagamento, endereço completo (físico e eletrônico) e telefone para contato.
- Preços conforme tabela constante do Termo de Referência.
- Demais informações que V S^a, julgar conveniente.
- **IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- **1-** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- **2** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- **3** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- **4** - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

.....
Allan Daniel Mescyszyu de Matos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

ITEM	UND	QTD	CÓDIGO 4R	DESCRIÇÃO
01	UND	100	706	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS BALAO 30ML
02	UND	100	768	SONDA NASOGASTRICA LONGA TAM 20
03	UND	2	333	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL COM BALÃO – 9,0
04	UND	120	644	COTONETE HASTES FLEXIVEIS REFIL C/ 75
05	UND	950	340	CATETER TIPO OCULOS ADULTO (150CM) - PVC
06	UND	20	10824	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO 24G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA
07	UND	2	331	CANULA DE GUEDEL ESTERIL 5
08	UND	3	329	CANULA DE GUEDEL ESTERIL 4
09	UND	3	328	CANULA DE GUEDEL ESTERIL 3
10	UND	6	5806	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ BALAO – 6,0

1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

1.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de sondas, cateteres, hastes e cânulas estéreis é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos médicos realizados na instituição. Esses materiais são imprescindíveis para procedimentos invasivos, diagnósticos e tratamentos, sendo utilizados em diversas áreas, como UTI, emergência, cuidados intensivos, cirurgia, e em tratamentos ambulatoriais. Sua utilização é fundamental para o controle de condições clínicas graves e para a realização de exames e terapias que envolvem a introdução de dispositivos no organismo do paciente.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Ficha: 22**Função Programática: 10.302.0101.2004****Categoria/Elemento: 3.3.90.30****4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Conforme artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 o contrato será substituído pela emissão do empenho, pois em razão do valor e entrega imediata não haverá obrigações futuras e o prazo do mesmo será de até 30 (trinta) dias.

6. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada compromete-se a:

6.1.1. Fornecer produto de primeira qualidade atendendo às especificações exigidas;

6.1.2. Realizar o transporte eficiente do produto, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico da empresa, de forma a assegurar a completa entrega;

6.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

6.1.4. Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto;

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Rua Pedro Bonne nº 540 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

7.1.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.

a) O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto.

7.1.3. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

8. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente.

8.2. A contratada deverá manter todas as licenças/alvará em dia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

- 10.1.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.2.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.** Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 10.5.** Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 10.6.** Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do presente objeto;
- 10.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Consaúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.8.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 11.4.** Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos.

12. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 12.1.** A fiscalização do empenho e das entregas ficará a cargo do setor Administrativo, Enfermagem e Almoxarifado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto poderão ser obtidos junto a Seção de Manutenção, através do telefone (13) 3856-9600 – ramal 9619, ou pelo e-mail compras7@consaude.org.br.

Pariquera-Açú, 27 de Novembro de 2024.

Luiz Muniz Mezzarana

Diretor de Administração

CONSAÚDE/HRLB